

**CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF. ELIAN DE AGUIAR MENDES**  
**CNPJ: 01.925.609/0001-34**  
**ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 01 – PIRATININGA – MARACANAÚ-CE**  
**E-MAIL: \_piratiningaemef@maracanau.ce.gov.br**  
**FONE: 85.988134506**  
**PROCESSO Nº: 05 / 2025**

## **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇO**

O Conselho Escolar da EMEIEF Elian de Aguiar Mendes torna público que realizará Processo Simplificado para serviço de instalação de dois ares condicionados, 17 metros de PVC, substituição de uma janela em madeira por uma em esquadrias de alumínio anodizado natural ou fosco de correr com vidro temperado medindo 9,50m<sup>2</sup>, conforme o disposto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, combinado, no que couber, com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser custeado com recursos do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente em envelope lacrado endereçado ao Conselho Escolar da EMEIEF Elian de Aguiar Mendes no endereço ou enviadas por e-mail citados acima no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste aviso com a seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) CND emitida pelo município domiciliado;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive para as contribuições sociais;
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

Não poderão participar do processo simplificado:

- Fornecedores que não atendam as condições deste aviso de cotação de preços;
- Possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os(as) dirigentes da Unidade Executora Contratante;
- Fornecedores que apresentarem propostas com os preços subestimados ou superestimados;

O Julgamento dos preços cotados pelos interessados em atendimento as condições de que trata o presente aviso de cotação de preços terão como critério de julgamento o menor preço por item.

O resultado do julgamento(consolidação) das propostas de preços será afixado no flanelógrafo da Unidade de Ensino.

Maracanaú, 09 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCA LÚCIA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

